LEI COMPLEMENTAR Nº 137– DE 13 DE FEVEREIRO DE 2001

Altera disposições da Lei Complementar no. 04 de 06 de Maio de 1.992 e da Lei Complementar no. 136, de 02 de Fevereiro de 2.001 e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º. – O inciso III do artigo 15 da Lei Complementar no. 04, de 06/05/92, com a nova redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar no. 136, de 02/02/01, passa a ter a seguinte redação:

"I – ...
II – ...
III - Secretaria Municipal da Educação e Cultura
IV – ...
V - ...
VI - ...
VII -...
VIII - ...
IX – ...
X – ...

Artigo 2º - Fica incluído o inciso XI ao artigo 15 da Lei Complementar nº 04, de 06.05.92, com a nova redação dada pelo artigo 1º da Lei complementar nº 136, de 02.02.01, com a seguinte redação:

"XI – Secretaria Municipal de Esportes".

Artigo 3º. – O artigo 21 da Lei Complementar no. 04 de 06/05/92 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 21 – Á Secretaria Municipal de Educação e Cultura compete desenvolver as atividades educacionais do município, através da educação infantil, ensino fundamental, profissionalizante e alfabetização em geral, da condução de programas especiais; coordenar e executar as atividades de creche, promoções cívicas, da distribuição às escolas de alimentos e material escolar, do transporte de alunos da zona rural, administrar os convênios específicos da área; valorizar todas as manifestações culturais geradas pelos diversos grupamentos humanos da cidade, incentivando a formação de artistas e artesões, dinamizando a biblioteca como veículo de propagação e de ação cultural, promover programas de recreação e lazer popular, zelar pelo patrimônio histórico, promoções lítero-artísticas, promover e incentivar

exposições, conferências, festivais, cursos de natureza cultural e espetáculos artísticos, criar espaços culturais em bairros e estimular as atividades das entidades e institutos de caráter cultural, além de outras atividades correlatas e gerais que lhe forem atribuídas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura compõe-se das seguintes Diretorias:

I – Diretoria Geral do Departamento de Ensino:

a) Diretoria de Desenvolvimento e Acompanhamento de Projetos;
b) Diretoria de Escola; e
c) Assessoria Administrativa da Educação Fundamental e Infantil.

II – Diretoria Geral do Departamento de Cultura:

Artigo 21 . A – À Secretaria Municipal de Esportes compete promover programação do calendário esportivo anual do município, visando incentivar a prática dos esportes amadores, integrando todas as agremiações, bem como incentivar novas modalidades desportivas, selecionar atletas para representar o município em competições desportivas diversas, coordenar a utilização das praças esportivas e demais atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Secretaria Municipal de Esportes compõe-se da seguinte diretoria:

I – Diretoria Geral de Esportes

Artigo 4º – Ficam criados os cargos de provimento em comissão a serem regidos pelo Estatuto, constante do ANEXO I, que faz parte integrante da presente da presente Lei Complementar.

Artigo 5º – Os requisitos dos cargos em Comissão acima, esteado pelo Artigo 10 da Lei Complementar no. 01, de 06.05.92, passam a figurar de acordo com o Anexo I desta Lei Complementar.

Artigo 6º – O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias, aprovando, por decreto, as atribuições das Secretarias, Gabinete, Diretorias e Assessorias.

LEI COMPLEMENTAR Nº 137– DE 13 DE FEVEREIRO DE 2001

= fl. 03 =

Artigo 7º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, o inciso III do artigo 1º e Parágrafo único do artigo 21 da Lei Complementar nº 136, de 02.02.01.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dracena, 13 de Fevereiro de 2.001.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DOUGLAS MANFRÉ
Secretário de Administração

CM n.º 03/2001 - PLC